

Diário da Justiça

Nº 5610 ANO XLII CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2000 EDIÇÃO DE HOJE - 404 PÁG.

SUMÁRIO	
PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	02
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	03
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	03
CÂMARAS CRIMINAIS	13
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	13
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	30
PROCESSO CRIME	65
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	71
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	
COMARCA DA CAPITAL	
CÍVEL	80
CRIME	165
JUIZADOS ESPECIAIS	
COMARCA DO INTERIOR	
CÍVEL	167
CRIME	263
JUIZADOS ESPECIAIS	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	267
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	267
JUSTIÇA DO TRABALHO	270
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	370
EDITAIS JUDICIAIS	
CAPITAL	393
INTERIOR	396
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 0279 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29.692/2000, resolve

AUTORIZAR

o Doutor MIGUEL KFOURI NETO, Juiz Direito da 12ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, a celebrar o casamento civil de ALESSANDRA POLISELLI e WALMOMIRO FÁVERO NETO, a realizar-se no dia 19 de maio do ano em curso, na cidade de Maringá-Pr.

Curitiba, 04 de março de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 0280 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.699/2000, resolve

CONCEDER

ao Doutor RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL, Juiz de Direito da Comarca de Ribeirão do Pinhal, 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 2º período de 1997, a serem usufruídos em época oportuna, bem como o pagamento do benefício constitucional correspondente, quando da fruição.

Curitiba, 04 de março de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 0281 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.099/2000, resolve

AUTORIZAR

o Doutor GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAÚJO FILHO, Juiz Direito da Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Oeste, a celebrar o casamento civil de ADRIANA MARY ROCHA e FREDERICO MENDES JÚNIOR, a realizar-se no dia 28 de abril do ano em curso, na mesma comarca.

Curitiba, 04 de março de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 0282 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.896/2000, resolve

AUTORIZAR

o Doutor STEWALT CAMARGO FILHO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, a celebrar o casamento civil de JUSSIMARA AGUIRRE MALHERBI e CLÓVIS TOCHETTO, no dia 31 de março do ano em curso, na mesma comarca.

Curitiba, 04 de março de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 0283 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.098/2000, resolve

AUTORIZAR

o Doutor MAURÍCIO BOER, Juiz Substituto da 42ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ivaiporã, a se afastar da sede nos períodos abaixo descritos, para presidir audiências nos autos infra relacionados, em trâmite pela Comarca de Cândido de Abreu:

Data	Aviso nº	Tipo / Finalidade
a) 22/03/2000	4/2000	Interdição - interrogatório
b) 22/03/2000	15/2000	Ação de Alimentos - conciliação, instrução e julgamento
c) 22/03/2000	16/2000	Ação de Alimentos - conciliação, instrução e julgamento
d) 29/03/2000	12/2000	Ação de Alimentos - conciliação, instrução e julgamento
e) 29/03/2000	13/2000	Ação de Alimentos - conciliação, instrução e julgamento

Curitiba, 04 de março de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 0284 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.908/2000, resolve

CONCEDER

aos magistrados, abaixo relacionados, licença por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

Magistrado	nº de dias de licença	a partir de
a) FABRÍCIO PIROTTI MUSSI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavai	02	22/03/2000
b) LUIZ HENRIQUE MIRANDA, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Anexos da Comarca de Ponta Grossa	na parte da tarde	13/03/2000

Curitiba, 04 de março de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

Novas normas técnicas

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

1. Usar papel ofício branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em tinta preta;
2. Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial;
3. Utilizar fonte Times New Roman;
4. As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos;
5. Evitar o uso de itálico e negrito;
6. Utilizar a entrelinha automática;
7. O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados;
8. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
9. Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas;
10. Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

A Gerência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000; - (41) 350-2102; e - (41) 350-2103; FAX - (41) 254-7222 e - (41) 254-8977.

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente Des. HAROLD BERNARDO DA SILVA WOLFF Vice - Presidente Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA Corregedor da Justiça Dr. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Antonio Prado Filho - Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente Des. Altair Patlucci Des. Ângelo Zattar Des. Sidney Mora - Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Jesus Sarrão - Presidente Des. Néio Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Troiano Netto - Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Hélio Engelhardt - Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Cordeiro Cléve - Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Néio Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Troiano Netto - Presidente Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patlucci Des. Ângelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Hélio Engelhardt Des. Cordeiro Cléve - Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30.

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Oto Sponholz - Presidente Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto - Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Trotta Telles Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherm - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Oto Sponholz Des. Tadeu Costa Des. Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherm - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. SYDNEY ZAPPA - PRESIDENTE Des. SILVA WOLFF - VICE-PRESIDENTE Des. OSIRIS FONTOURA - CORREGEDOR-GERAL Des. ACCÁCIO CAMBI Des. MOACIR GUIMARÃES Des. OCTÁVIO VALEIXO Des. ANTONIO PRADO FILHO Des. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Sala "Des. Lauro Lopes" - 2ªs feiras do mês que antecedem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Nunes do Nascimento Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. Oto Sponholz Des. J. Vidal Coelho Des. Silva Wolff Des. Newton Luz Des. Osiris Fontoura Des. Carlos Hoffmann Des. Troiano Netto Des. Telmo Cherm Des. Darcy Nasser de Melo Des. Ângelo Zattar Des. Altair Patlucci Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Hélio Engelhardt Des. Accácio Cambi Des. Newton Luz Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Cordeiro Cléve Des. Moacir Guimarães Des. Wanderlei Resende Des. Néio Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas. - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Nunes do Nascimento Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Silva Wolff Des. Osiris Fontoura Des. Ruy Fernando de Oliveira Des. Altair Patlucci Des. Darcy Nasser de Melo Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Wanderlei Resende Des. Néio Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000 FAX: Departamento Judiciário: 252-7284 DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DOUTOR ONESIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO - Vice-Presidente DOUTORA MARIA APARECIDA HAMANN - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DR. MARIO RAU - Presidente DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA Sala "Des. Aurélio Feljo" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DRA. ROSANA FACHIN "Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. RONALD SCHULMAN Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS Sala "Des. Aurélio Feljo" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. DUARTE MEDEIROS - Presidente DR. TUFÍ MARON FILHO DR. ARNO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL DR. WALDEMR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MENDES SILVA - Presidente DR. CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO DRA. ANNY MARY KUSS DR. SALA "Des. Aurélio Feljo" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL DR. WALDEMR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. SÉRGIO ARENHART DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. SÉRGIO ARENHART DRA. DULCE MARIA CECCONI DRA. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. DUARTE MEDEIROS DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. TUFÍ MARON FILHO DR. ARNO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA 2ª GRUPO - 2ª e 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. RONALD SCHULMAN DR. CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO DRA. ANNY MARY KUSS DRA. ROSANA FACHIN 3ª GRUPO - 3ª e 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA

DR. WALDEMR LUIZ DA ROCHA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. ROGERIO COELHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES 4ª GRUPO - 4ª e 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. SÉRGIO ARENHART DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DRA. DULCE MARIA CECCONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DRA. DENISE MARTINS ARRUDA DR. WALDOMIRO NAMUR Sala "Des. Aurélio Feljo" QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. ELI SOUZA DR. MILANI DE MOURA DR. IDEVAN LOPES Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DR. CAMPOS MARQUES - Presidente DRA. CONCHITA TONIOLLO DR. ERACLES MESSIAS DR. AIRVALDO STELA ALVES Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. LEONARDO LUSTOSA DR. HIROSE ZENI DRA. DENISE MARTINS ARRUDA DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR 2º GRUPO - 2ª e 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª e 4ª QUINTAS - FEIRAS DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. ELI DE SOUZA DR. CAMPOS MARQUES DRA. MILANI DE MOURA DRA. CONCHITA TONIOLLO DR. ERACLES MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. AIRVALDO STELA ALVES

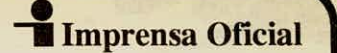
GRUPOS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS 2º GRUPO - 2ª e 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS 3º GRUPO - 3ª e 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS 4º GRUPO - 4ª e 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS 2º GRUPO - 2ª e 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS 3º GRUPO - 3ª e 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS 4º GRUPO - 4ª e 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS 2º GRUPO - 2ª e 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS 2º GRUPO - 2ª e 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS - FEIRAS OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.



Miguel Sanches Neto Diretor Geral José Luiz da Rocha Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970 PABX: - (41) 352-2477 Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074 Fax Protocolo: - (41) 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços Publicações Centímetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas Diários Oficial e da Justiça Semestral S/ Remessa Postal.....50,00 Semestral C/ Remessa Postal.....160,00 Anual S/ Remessa Postal.....100,00 Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba Semestral S/ Remessa Postal.....30,00 Semestral C/ Remessa Postal.....140,00 Anual S/ Remessa Postal.....60,00 Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba Sem Remessa Postal.....0,50 Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias Formato Diário Oficial(A3-29X42cm) Unidade.....0,10

PORTARIA Nº 0285 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.610/2000, resolve

DESIGNAR

o Doutor ANDRÉ LUIZ TAQUES DE MACEDO, Juiz Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Campo Largo, para funcionar nos autos de Mandado de Segurança com Pedido de Liminar nº 143/00 e 146/00, em trâmite pela Vara Cível da mesma comarca, em virtude do impedimento do titular, Doutor José Eudeni Magalhães e encontrar-se em férias o Juiz Substituto da 37ª Seção Judiciária, Doutor Ederson Alves.

Curitiba, 04 de março de 2000.

Sydney Ditttrich Zappa Presidente

PORTARIA Nº 0286 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

RETIFICAR

o item "I" da Portaria nº 028-D.M., de 07/01/2000, a fim de que da mesma passe a constar que a interrupção das férias do Doutor EUGÊNIO GIONGO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Toledo, é no período de 03 A 11 DE JANEIRO do ano em curso, assegurando-lhe o direito de usufruir estes 09 (NOVE) dias em época oportuna, e não como ali figurou.

Curitiba, 04 de março de 2000.

Sydney Ditttrich Zappa Presidente

PORTARIA Nº 0287 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.641/2000, resolve "ad referendum" do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Paraná

DESIGNAR

a Doutora ELIZABETH MARIA DE FRANÇA ROCHA, Juiza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, para, atuar como relatora nos autos de Recurso nº 53/1999, em trâmite pela Turma Recursal da 6ª Região dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da mesma comarca, em que é recorrente Associação dos Motoristas Autônomos de Cascavel e Região, e recorrido Eloi Henrique Garbin, em virtude do impedimento da Doutora Jaqueline Aliev e por ter o Suplente, Doutor Givanildo Nogueira Constantinov atuado em 1º Grau de Jurisdição.

Curitiba, 04 de março de 2000.

Sydney Ditttrich Zappa Presidente

PORTARIA Nº 0288 - D.M.

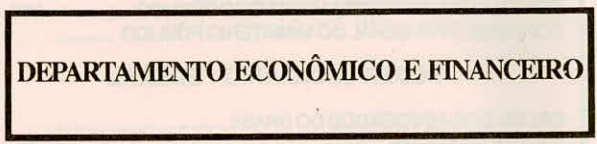
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26.865/2000, resolve

AUTORIZAR

a Doutora MÁRCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA, Juiza de Direito da Comarca de Pinhais, a usufruir, a partir de 21 de março do ano em curso, os 18 (dezoito) dias restantes de férias, alusivos ao 2º período de 1992, assegurados pela Portaria nº 152, de 17/01/1994.

Curitiba, 04 de março de 2000.

Sydney Ditttrich Zappa Presidente



DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO RELACÃO Nº.: 20/00

Protocolo nº.: 10.029/00 - Requiritante: Juizo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - Requirido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos da Ação Ordinária nº 32.016/95 - Interessados: TERCAV TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA Adv.(a) Dr.(a) Harri Klais e Maisa G. L. Santana e o MUNICÍPIO DE CURITIBA Adv.(a) Dr.(a) Eraldo Luiz Kuster. Despacho: I - O procedimento perante esta Presidência para requisição dos pagamentos dos precatórios é de cunho essencialmente administrativo, cabendo, tão-somente, verificar se a instrumentalização do pedido está de acordo com o Regimento Interno deste Tribunal, como vem sendo pacificado jurisprudencialmente (STF, AC 90/0000972-3. Proc. Resp. nº 0002095 - 1ª Turma, uma Rel. Min. Milton Luiz Pereira e STF, AC RIP 92/00262726-2, Ederesp nº 28554, 2ª Turma, Rel. Min. Americo Luiz). Diante do exposto, e considerando o teor da manifestação do Município de Curitiba (fls. 55/57 TJ), retornem os autos ao Juizo de origem a fim de que analise o requerimento formulado II - Dê-se ciência ao interessado desta decisão III - Após, voltem-me G.P., 30 de março de 2000. Presidente.

Protocolo nº.: 11.178/00 - Requiritante: Juizo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - Requirido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 26.813/90. - Interessados: ALDA BASTOS BRUNETTI Adv.(a) Dr.(a) William Antônio Nedwed Pires de Souza e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. Despacho: I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessado ALDA BASTOS BRUNETTI, pelo valor de R\$ 157.409,30 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e nove reais e trinta centavos), conforme cálculo datado de 22 de outubro de 1998 (fls.27/28 TJ), porquanto devidamente instruído II - Determine a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal III - Cientifique-se o Juizo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 30 de março de 2000. Presidente.

Protocolo nº.: 20.043/00 - Requisiteante: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Apucarana - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos da Ação de Desapropriação nº 758/91 - Interessados: ESPÓLIO DE LEONIDAS VICENTE DE CASTRO Adv.(a) Dr.(a) Luiz Volk Filho e o MUNICÍPIO DE APUCARANA Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. Despacho: I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado ESPÓLIO DE LEONIDAS VICENTE DE CASTRO, pelo valor de R\$ 1.232.427,84 (hum milhão, duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 30 de agosto de 1999 (fls. 54 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 31 de março de 2000. Presidente.

Protocolo nº.: 107.023/99 - Requisiteante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Origueira - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos da Ação de Execução de Sentença nº 181/93 - Interessados: CORRENTE - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA Adv.(a) Dr.(a) Rubens Benck e o MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA Adv.(a) Dr.(a) Antônio T. Furtado. Despacho: I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado CORRENTE - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, pelo valor de R\$ 23.509,22 (vinte e três mil, quinhentos e nove reais e vinte e dois centavos), conforme cálculo datado de 13 de agosto de 1999 (fls. 26 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 30 de março de 2000. Presidente.

Protocolo nº.: 87.817/99 - Requisiteante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Palotina - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos da Ação Ordinária de Cobrança, em Execução de Sentença nº 416/89 - Interessados: G. A. CIMA - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA Adv.(a) Dr.(a) José Alberto Dietrich Filho e outros e o MUNICÍPIO DE PALOTINA Adv.(a) Dr.(a) Osvaldo Carneiro. Despacho: I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado G. A. CIMA - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pelo valor de R\$ 87.743,25 (oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos), conforme cálculo datado de 04 de agosto de 1998 (fls. 06 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 30 de março de 2000. Presidente.

Protocolo nº.: 12.774/00 - Requisiteante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Campo Largo - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos da Ação de Indenização nº 453/87 - Interessados: ESPÓLIO DE JOAQUIM CELESTINO FERREIRA Adv.(a) Dr.(a) Milton P. Nogueira e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. Despacho: I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado ESPÓLIO DE JOAQUIM CELESTINO FERREIRA, pelo valor de R\$ 509.997,94 (quinhentos e nove mil, noventa e sete reais e quatro centavos), conforme cálculo datado de 29 de junho de 1999 (fls. 40 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 31 de março de 2000. Presidente.

Protocolo nº.: 26.009/00 - Requisiteante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Mallet - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos da Ação de Indenização por Desapropriação Indireta de Procedimento Ordinário (em fase de execução) nº 060/87 - Interessados: JOSÉ CZAIKOWSKI E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Jose Cid Campelo e outros e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. Despacho: I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado JOSÉ CZAIKOWSKI, MARIA CZAIKOWSKI, JOSUE BEDRECHUK, JOSE SKRZYPA, WADISLAWA PISKORSKI SKRZYPA, MARIANO FRANCISCO KACHOROSKI E SUZANA KACHOROSKI, pelo valor de R\$ 60.185,71 (sessenta mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), conforme cálculo datado de 15 de outubro de 1998 (fls. 45 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 30 de março de 2000. Presidente.

Protocolo nº.: 19.224/00 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos da Ação de Desapropriação nº 27.885/91 - Interessados: ROLF BRACK E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Renato Alberto Nielsen Kanayama e o MUNICÍPIO DE CURITIBA Adv.(a) Dr.(a) Eraldo Luiz Kuster. Despacho: I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessado ROLF BRACK E OUTROS, pelo valor de R\$ 44.395,56 (quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 25 de outubro de 1998 (fls. 40 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 30 de março de 2000. Presidente.

Protocolo nº.: 11.110/00 - Requisiteante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Cianorte - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos da Ação de Ressarcimento nº 366/97 - Interessados: COMPANHIA DE SEGURO GRALHA AZUL Adv.(a) Dr.(a) Maria Jose Moreira da Silva e o MUNICÍPIO DE CIANORTE Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. Despacho: I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado COMPANHIA DE SEGURO GRALHA AZUL, pelo valor de R\$ 7.202,13 (sete mil, duzentos e dois reais e treze centavos), conforme cálculo datado de 18 de maio de 1999 (fls. 41 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 30 de março de 2000. Presidente.

Protocolo nº.: 25.405/00 - Requisiteante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de São Mateus de Sul - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos da Ação de Indenização por Desapropriação Indireta de Procedimento Ordinário nº 123/87 - Interessados: SEBASTIÃO CHULA RIBEIRO E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) José Cid Campelo e outros e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. Despacho: I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado SEBASTIÃO CHULA RIBEIRO, MARIA DA LUZ FARIA RIBEIRO, AURICIO CRISTIANO STAUDI, MIRNA INÉS STAUDI, LUDOVICO MUCHAL, JOANA MUCHAL, ADELINO FIORIN, TEREZA BITTENCOURT FIORIN, MUTSUJI SADA, TEREZINHA TERUO TANAKA SADA, pelo valor de R\$ 19.818,66 (dezenove mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), conforme cálculo datado de dezembro de 1997 (fls. 119 verso TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 30 de março de 2000. Presidente.

Protocolo nº.: 28.154/00 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos da Ação de Resolução de Contrato Cumulada com Perdas e Danos nº 29.820/93 - Interessados: ENGBEL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA Adv.(a) Dr.(a) Bráulio Roberto Schmidt e Sonia Maria S. Vieira e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. Despacho: I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado ENGBEL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, pelo valor de R\$ 51.724,64 (cinquenta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 16 de setembro de 1999 (fls. 29 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 30 de março de 2000. Presidente.

Protocolo nº.: 7.628/2000 - Requisiteante: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos da Ação Ordinária de Cobrança nº 27.761/97 - Interessados: IZABEL JURCHAKS E OUTRAS Adv.(a) Dr.(a) Paulo Cortellini e Maria Regina Discini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. Despacho: I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessado

IZABEL JURCHAKS, MARIA SOARES DOS SANTOS E MARLI LIMA DA SILVA, pelo valor de R\$ 51.593,75 (cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 08 de novembro de 1999 (fls. 42 e 67 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 30 de março de 2000. Presidente.

Protocolo nº.: 24.872/88 - Requisiteante: Juízo de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos da Ação de Reparação de Danos nº 7.308/86 - Interessados: TEREZINHA FELISBERTO Adv.(a) Dr.(a) Hercílio C. Souza e o MUNICÍPIO DE APUCARANA Adv.(a) Dr.(a) Theoquito Amador. Despacho: Tendo em vista a informação de fls. 38/39 TJ, dando conta do efetivo pagamento do precatório, e que a credora, devidamente intimada, não apresentou manifestação contrária, encaminhem-se os autos ao Departamento Econômico e Financeiro para que tome as providências necessárias para o arquivamento do precatório. G.P., 30 de março de 2000. Presidente.

Protocolo nº.: 22.794/95 - Requerente: TEREZINHA FELISBERTO Adv.(a) Dr.(a) Hercílio C. Souza - Requerido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Assunto: Requer sequestro de verba, tendo em vista o não pagamento do precatório nº 24.872/88, no qual são partes TEREZINHA FELISBERTO Adv.(a) Dr.(a) Hercílio C. Souza e o MUNICÍPIO DE APUCARANA Adv.(a) Dr.(a) Theoquito Amador. Despacho: Tendo em vista a decisão proferida no protocolado nº 24872/88 (em anexo) e que o presente pedido de sequestro perdeu o objeto, haja vista ter sido efetuado o pagamento conforme nota de empenho (fls. 54 TJ), determino a remessa dos autos ao Departamento Econômico e Financeiro para as providências necessárias ao arquivamento do presente. G.P., 30 de março de 2000. Presidente.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

RESENHA Nº 06/2000

Resenha da sessão de julgamento realizada aos trinta e um dias do mês de março de 2000, na sede do Departamento do Patrimônio

PROTÓCOLO Nº 136.933/99 CONVITE Nº 11/2000 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINAS, DISQUETES E ETIQUETAS PARA IMPRESSORA.

A Comissão, após análise da documentação e julgamento das propostas. RESOLVE

- I - CLASSIFICAR todas as empresas participantes por estarem atendidas as exigências editalícias quanto à documentação.
II - DESCONSIDERAR por desatendimento ao item 03 das OBSERVAÇÕES do edital.
III - DESCONSIDERAR por desatendimento ao item 07, das NORMAS do Edital.
IV - DESCONSIDERAR por desatendimento ao item 08 das NORMAS do edital.
V - JULGAR VENCEDORAS do Convite nº 11/2000, por atenderem os requisitos impostos pelo edital e por apresentarem menor preço por item, as empresas:
a) INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LEONORA LTDA., no item 01, pelo valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
b) FACENTER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.; nos itens 02 e 03, pelo valor total de R\$ 1.557,00 (mil quinhentos e cinquenta e sete reais);
c) EMTEC DA AMAZÔNIA S/A., no item 04, pelo valor total de R\$ 10.420,00 (dez mil e quatrocentos e vinte reais);
d) CLASSICPEL COMÉRCIO DE PAPEL LTDA., nos itens 05 e 06, pelo valor total de R\$ 10.760,00 (dez mil, setecentos e sessenta reais);
e) LÚCIO FLÁVIO IZOPOLINSKI - ME., nos itens 07 e 08, pelo valor total de R\$ 17.119,80 (dezoito mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos);
VI - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO às empresas vencedoras, o fornecimento dos produtos licitados.

Decorridos o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargado Presidente deste egrégio Tribunal.

Curitiba, 03 de abril de 2000

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 78/2000

Prot. 90688/99 - JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - PR

I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente do parecer nº 134/99 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como, nas informações nºs. 202/99 e 45/2000, respectivamente da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro e da Divisão de Projetos e Fiscalização do Departamento de Obras, AUTORIZO a contratação da concessionária COPEL - Companhia Paranaense de Energia, objetivando ao fornecimento de energia elétrica com estrutura tarifária horossazonal verde com demanda aproximada de 163 KW para o edifício do Fórum Criminal, situado na Avenida Marechal Floriano nº 672, nesta Capital, independentemente de medida licitacional, de acordo com o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8666/93;
II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para os devidos fins;
Em 30 de março de 2000.

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 79/2000

Prot. 10827/95 - WALESEG EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente na Informação nº 83/2000 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, bem como da manifestação de fls. 364 da Comissão de Estudos e Avaliação dos Contratos e do Parecer nº 31/2000 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, AUTORIZO o reajuste do valor do contrato firmado com a empresa WALESEG EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância em imóveis ocupados pelo Tribunal de Justiça, relacionados nas especificações da Tomada de Preços nº 06/95 e descritos no Anexo I, integrantes deste expediente e do ajuste, no índice de 9,12% (nove vírgula doze por cento), em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria Profissional, passando o valor a ser pago mensalmente de R\$ 75.346,06 (setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e seis centavos) para R\$ 82.217,62 (oitenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos), sendo R\$ 4.473,84 (quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos) relativo ao custo do vale refeição e R\$ 77.743,78 (setenta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos) referente aos demais custos, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de fevereiro de 2000, valor este que permanecerá fixo e inalterado, ex vi das disposições da Lei nº 9069/95;
II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;
III - Publique-se;
Em 24 de março de 2000.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ Departamento Judiciário Emitido em 04-04-2000 I Divisão de Processo Cível Pauta de Julgamento do dia 12/04/2000 Sessão Ordinária - 2ª Câmara Cível

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 2ª Câmara Cível a realizar-se em 12/04/2000 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Table with 3 columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists names of lawyers and their corresponding case numbers and order numbers.

BENS: 1) 59 (cinquenta e nove) pares de Chinelos, marca Salto Pé, com emblemas de times; 2) 35 (trinta e cinco) pares de Sandálias, marca Salto Pé; 3) 29 (vinte e nove) pares de Chinelos de Couro, fechado, adulto; 4) 24 (vinte e quatro) pares de Chinelos de Couro, aberto, adulto.
DEPÓSITO: Em mãos do representante legal da parte executada.
AVALIAÇÃO: R\$ 1.046,00 (hum mil e quarenta e seis reais), avaliados em data de 29 de junho de 1999, cujo valor corrigido monetariamente até esta data, importa em R\$ 1.062,69 (hum mil, sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos).
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 960,49 (novecentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos), em data de 31 de julho de 1998, cujo valor corrigido monetariamente até esta data, importa em R\$ 1.136,10 (hum mil, cento e trinta e seis reais e dez centavos).
ÔNUS: Os que constam dos autos.
OBSERVAÇÃO: Em caso de feriado no dia mencionado, o leilão realizar-se-á no dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a Devedora D. A. MARIA & CIA. LTDA., se por ventura não for encontrada para a intimação pessoal.
Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 1.999. Eu, (Gilda Claudia Wessler), Auxiliar Juramentada da Vara Cível e Anexos, o subscrevo. 1260

FERNANDA MARTA ZERBETO ASSIS Juiz(a) de Direito

COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PARANÁ.

EDITAL DE APROVADOS

O DOUTOR LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM e PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE OFICIAL DE JUSTIÇA, NÍVEL D-2, DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 40, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGULAMENTO DO CONCURSO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA (Acórdão 6.706/93-CONSELHO DA MAGISTRATURA) E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

Table with 2 columns: Rank (e.g., 1º lugar, 2º lugar) and Name (e.g., ANTONIO JOSÉ DE REZENDE, EDER LUIZ SCHMEISKE). Includes scores for each candidate.

A nota final dos candidatos correspondem a soma das notas atribuídas por cada componente da Banca, dividido o resultado por três (03), considerando-se aprovados os candidatos que alcançaram a média mínima de seis (06), consoante o parágrafo único do artigo 26 do Regulamento do Concurso.

Os candidatos classificados em 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugares ficam, através deste edital, intimados para apresentar os documentos relacionados no artigo 34 do Regulamento do Concurso, no prazo de quinze (15) dias, e, advertidos que a não apresentação destes documentos no prazo indicado, importará na insubstituição da inscrição, nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes.

E para que chegue ao conhecimento de todos e não possam de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital de APROVADOS, que será afixado no local de costume no edifício do Fórum local e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio a Platina, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil. Eu, (Jefferson Villas Boas Erichsen) Secretário, que o digitei e subscrevi. 2580

LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO FILHO JUIZ PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS. NA DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO DE DENISE ALVES DA CRUZ. COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Pelo presente edital se faz saber a todos que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível se processam os autos n.º 379/99, de INTERDIÇÃO requerida por SINÉSIA ALVES DA CRUZ contra DENISE ALVES DA CRUZ, tendo a parte autora informado na inicial que a parte requerida é portadora de deficiência mental. O feito teve seu regular processamento com a pericia médica e acompanhamento do representante do Ministério Público, sendo que em data de 06/01/2000, nos autos em referência, e de acordo com o laudo pericial, no qual ficou demonstrado que a requerida é portadora de doença mental de caráter irreversível, a qual determina sua incapacidade para praticar os atos da vida civil, decretou-se a interdição de Denise Alves da Cruz, filha de Sinésia Alves da Cruz e Elcio Alves da Cruz, sendo-lhe nomeada curadora na pessoa da requerente Sinésia Alves da Cruz, que já prestou compromisso as fls. 32. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros e não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, a ser afixado e publicado nos termos da lei. São José dos Pinhais, 16 de março de 2000. Eu, (Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada), que o digitei e subscrevi. 30.28-07-12

MARIA ROSELI GUESSMANN - JUIZA DE DIREITO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS. NA DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO DE JOÃO CÂNDIDO MENDES NETO. COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Pelo presente edital se faz saber a todos que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível se processam os autos n.º 728/98, de INTERDIÇÃO requerida por EDINA FRANÇA MENDES contra JOÃO CÂNDIDO MENDES NETO, tendo a parte autora informado na inicial que a parte requerida é portadora de deficiência mental. O feito teve seu regular processamento com a pericia médica e acompanhamento do representante do Ministério Público, sendo que em data de 06/01/2000, nos autos em referência, e de acordo com o laudo pericial, no qual ficou demonstrado que o requerido é portador de doença mental de caráter irreversível, a qual determina sua incapacidade para praticar os atos da vida civil, decretou-se a interdição de João Cândido Mendes Neto, filho de Edina França Mendes e Acir Mendes, sendo-lhe nomeada curadora na pessoa da requerente Edina França Mendes, que deve prestar o compromisso, na forma da lei. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros e não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, a ser afixado e publicado nos termos da lei. São José dos Pinhais, 16 de março de 2000. Eu, (Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada), que o digitei e subscrevi. 30.28-07-12

MARIA ROSELI GUESSMANN - JUIZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E DAQUELE EM CUJO NOME PORVENTURA ESTEJA TRANSCRITA NA ÁREA USUCAPIENDA. PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná,

FAZ SABER que por este Juízo e Cartório processam os termos dos autos número 915/1999 de Ação de Usucapião, em que e (são) autor (as) ABRAHAO PIRES DE FARIAS E SUA MULHER PHILOMENA FARIAS tendo por objetivo a área COM 128.229,00 M2, situada no lugar denominado ARACATUBA - MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, nesta Comarca. A área objeto da ação possui a seguinte confrontação: EMILIO ROMANI S.A., HERDEIROS DE ALCIDIO VICENTE ZOTTO; LEONIDAS RODRIGUES DA SILVA E COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA - COPEL. O prazo para contestar a ação é de quinze (15) dias. Advertindo-o de que se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pelo (s) autor (es). Artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil - São José dos Pinhais, aos Vinte e Nove de Fevereiro de 2000. Eu, (CARLOS ALBERTO BONIM) Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi. 30.1430

CARLOS ALBERTO BONIM - Auxiliar de Justiça Juramentado 3740 Subscrição autorizada pelo MM. Juiz - Portaria 01/88

EDITAL DE CITAÇÃO DE - JACIRA KOVALSKI LIMA - CPF/MF 003.709.629-07. PRAZO TRINTA DIAS.

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc.,

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que encontra-se tramitando neste Juízo e Cartório os autos sob o nº 208/98 de Ação de Execução Fiscal, em que é requerente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e requerido NEW MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA E JACIRA KOVALSKI LIMA - DEPOSITARIA, o qual por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, fica através do presente edital INTIMADA, para apresentar em cartório os bens penhorados ou seu equivalente em dinheiro, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de decretação de prisao civil por depositaria infiel nos termos da lei. São José dos Pinhais, dezesseis de março de 2000. Eu, (CARLOS ALBERTO BONIM) Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi. 6600

Subscrição autorizada pelo MM. Juiz - Portaria 01/88.

EDITAL DE CITAÇÃO DE - JOSÉ RENATO STEFANOVICZ - CPF/MF 372.115.879-20. PRAZO TRINTA DIAS.

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc.,

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que encontra-se tramitando neste Juízo e Cartório os autos sob o nº 158/96 de Ação de Execução Fiscal, em que é requerente A Fazenda Pública do Estado do Paraná, e requeridos Anadiol Comércio de Produtos Químicos Ltda e José Renato Stefanovicz, o qual por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, fica através do presente edital CITADO, para pagar no prazo de cinco (05) dias, em Cartório, no Edifício do Fórum da Comarca, na Rua João Angelo Cordeiro, s/nº - São José dos Pinhais/Paraná, a quantia de R\$ 41.971,32 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos), devidamente atualizada e corrigida, e acrescida das cominações legais, representada pelas certidões de dívida ativa nº 02045491 e 02045499-7, ou no mesmo prazo de cinco (05) dias nomear bens a penhora, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantia da execução, e para embargar o feito, querendo, no prazo de trinta (30) dias contados da intimação da penhora (artigo 16 da Lei 6830/80), sob pena de revelia. Advertindo-o de que se não forem embargados presumir-se-ão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente. Artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil. Para constar lavrou-se o presente. São José dos Pinhais, 20 de março de 2000. Eu, (Sandro Isídio Bonato), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi. 8800

Subscrição autorizada pelo MM. Juiz - Portaria 01/88.

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA VANDERLEIA DIAS. COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação da executada Vanderleia Dias, para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito nos autos n.º 93/99, de Execução Fiscal, em tramite perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais - PR, que lhe move a Fazenda Pública do Estado do Paraná, representado pela certidão de dívida ativa n.º 2300751-7, que em data de 11/02/2000, importava em R\$ 2.941,80, a ser devidamente atualizado e acrescido das cominações legais, ou ofereça garantia sob pena de penhora em bens de sua propriedade, tantos quantos sejam suficientes à liquidação do débito. Advertência: Presumem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados se não contestados no prazo de lei (Art. 285 do CPC). São José dos Pinhais, 03 de março de 2000. Eu, (Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada), que o digitei e subscrevi. 3300

MARIA ROSELI GUESSMANN - JUIZA DE DIREITO

EDITAL DE PRACA / LEILAO, ARREMATACAO E INTIMACAO DE - LUIZ FLAVIO MARTINS & CIA LTDA - CGC/MF 81398000/0001-93. PRAZO DE VINTE DIAS.

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Sao Jose dos Pinhais, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER que tramitam neste juízo e cartório os autos abaixo descritos e onde foram designadas as datas para leilão / praca e arrematação dos bens discriminados, caso os bens nao alcancem no primeiro leilão valor igual ou superior ao do avaliacão, serao levados a segundo leilão pelo maior lance, desde que nao se ofereça preco vil. Caso o(s) devedor(es) nao sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justica, ficam desde logo intimados das datas por este edital. PROCESSO: Autos n.º 236/98 de Ação de Execução Fiscal REQUERENTE: A Fazenda Pública do Estado do Paraná REQUERIDO: Luiz Flávio Martins & Cia Ltda PRIMEIRA E SEGUNDA PRACA / LEILAO : 07 e 24 de junho de 2000 HORARIO : 09:30 horas AVALIACAO : R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais) ONUS : Não consta nos autos. DEPOSITARIO : Luiz Flávio Martins LOCAL DO LEILAO / PRACA : Atrio do edifício do Fórum desta Comarca, sito na Rua João Angelo Cordeiro s/n. BENS: Um Forno Industrial, Marca Perfecta, elétrico, 220v, com capacidade para 270 pães tipo francês, em bom estado de conservação e funcionamento.

Sao Jose dos Pinhais, 20 de março de 2000. Eu, (Sandro Isídio Bonato), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi. 7300

Subscrição aut. pelo MM. Juiz - Portaria 1/88

EDITAL DE CITAÇÃO DE - CITAÇÃO. PRAZO TRINTA DIAS.

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc.,

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que encontra-se tramitando neste Juízo e Cartório os autos sob o nº 1863674-5, de Ação de Execução Fiscal, em que é requerente Fazenda Pública do Estado do Paraná, e requerido Sulquímica do Paraná Ind. Tintas Ltda, o qual por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, fica através do presente edital CITADO, para pagar no prazo de cinco (05) dias, em Cartório, no Edifício do Fórum da Comarca, na Rua João Angelo Cordeiro, s/nº - São José dos Pinhais/Paraná, a quantia de CR\$ 335.499,93, devidamente atualizada e corrigida, e acrescida das cominações legais, representada pelas certidões de dívida ativa nº 1863674-5, ou no mesmo prazo de cinco (05) dias nomear bens a penhora, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantia da execução, e para embargar o feito, querendo, no prazo de trinta (30) dias contados da intimação da penhora (artigo 16 da Lei 6830/80), sob pena de revelia. Advertindo-o de que se não forem embargados presumir-se-ão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente. Artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil. Para constar lavrou-se o presente. São José dos Pinhais, 20 de março de 2000. Eu, (Fábio Franchetto), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi. 8250

Subscrição autorizada pelo MM. Juiz - Portaria 01/88.

EDITAL DE CITAÇÃO DE - MILZA CAMARGO BUENO - CPF/MF 648.313.619-68. PRAZO TRINTA DIAS.

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc.,

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que encontra-se tramitando neste Juízo e Cartório os autos sob o nº 44/98 de Ação de Execução Fiscal, em que é requerente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e requerido MILZA CAMARGO BUENO, o qual por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, fica através do presente edital CITADO, para pagar no prazo de cinco (05) dias, em Cartório, no Edifício do Fórum da Comarca, na Rua João Angelo Cordeiro, s/nº - São José dos Pinhais/Paraná, a quantia de R\$ 1.617,37, devidamente atualizada e corrigida, e acrescida das cominações legais, representada pelas certidões de dívida ativa nº 02142457-9, 02151138-2, 02157840-1, 02171363-5 e 02185767-0, ou no mesmo prazo de cinco (05) dias nomear bens a penhora, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantia da execução, e para embargar o feito, querendo, no prazo de trinta (30) dias contados da intimação da penhora (artigo 16 da Lei 6830/80), sob pena de revelia. Advertindo-o de que se não forem embargados presumir-se-ão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente. Artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil. Para constar lavrou-se o presente. São José dos Pinhais, 16 de março de 2000. Eu, (CARLOS ALBERTO BONIM) Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi. 8800

Subscrição autorizada pelo MM. Juiz - Portaria 01/88.

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS SILVIO LESKO E SUA MULHER JANDIRA MACHADO LESKO. COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de CITAÇÃO dos requeridos SILVIO LESKO e sua mulher JANDIRA MACHADO LESKO, nos autos sob n.º 1008/99, de AÇÃO CAUTELAR DE ATENDADO, que lhe move IRINEU CIELISKI, para que no prazo de lei, contestem, querendo, e através de advogado, a referida ação, em tramite perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, e que tem por objeto seja deferida a liminar de arresto de bens do devedor requerido, da ordem estimativa de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para garantia da execução, bem como seja declarado por sentença, as perdas e danos totais, ficando o autor/requerente com a possibilidade de repassar a carga do veículo objeto da lide, para um ferro velho, para reembolsar-se, ao menos, das diligências e despesas de guinchamento e ainda, a condenação do requerido nas custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais. Advertência: Presumem-se aceitos como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, se não contestados no prazo de lei (Art. 285 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento dos requeridos e não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital a ser afixado no lugar de costume do Juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 03 de março de 2000. Eu, (Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada), que o digitei e subscrevi. 20.7.2000 (8)

MARIA ROSELI GUESSMANN - JUIZA DE DIREITO